**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CRITÉRIO LOCACIONAL**

**Localização prevista em área de drenagem à montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial**

1. **Introdução**

A Deliberação Normativa - DN COPAM nº 217/2017 estabelece, em sua Tabela 4, os critérios locacionais para o enquadramento de empreendimentos passíveis de regularização ambiental.

O critério abaixo relacionado se refere à localização do empreendimento com relação ao enquadramento do curso d’água.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério Locacional de Enquadramento previsto pela DN COPAM 217/2017** | **Peso** |
| Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial |  1 |

1. **Caracterização dos critérios locacionais definidos pela DN COPAM 217 e objeto do Termo de Referência**

**2.1 Considerações sobre enquadramento de curso d’água na classe especial**

De acordo com a Resolução CONAMA n° 430/11, em seu artigo 11, e a Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01/2008, artigo 28, é vedado o lançamento de efluentes ou disposição de resíduos domésticos, agropecuários, de aquicultura, industriais e de quaisquer outras fontes poluentes, mesmo que tratados. Nas águas de Classe Especial deverão ser mantidas as condições naturais do corpo d’água.

A DN COPAM nº 217/2017, na Tabela 4 do Anexo Único, estabelece como fator locacional de enquadramento, a localização do empreendimento ou atividade em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial. Desse modo, é objeto deste Termo de Referência os estudos necessários para avaliação desse critério locacional nos processos de licenciamento ambiental.

**2.2 Orientações gerais sobre os estudos a serem apresentados**

Os estudos devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, devendo ser anexadas ao mesmo as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos profissionais responsáveis. Os dados primários e/ou de dados secundários devem ser devidamente referenciados.

O Estudo deve apresentar a seguinte estrutura mínima, podendo ser acrescentados tópicos, em função de demanda específica identificada pela equipe de elaboração:

1. Identificação do empreendimento e do formulário de orientação básica e/ou processo de regularização (COPAM);
2. Localização do empreendimento com relação ao fator locacional abrangido;
3. Conteúdo específico, definido no item 2.3 desse termo de referência;
4. Identificação do(s) responsável(is) pela elaboração do estudo;
5. Referências Bibliográficas.

**2.3 Estudos recomendados para mitigar eventuais impactos na qualidade das águas superficiais**

# Apresentar caracterização das bacias hidrográficas e a rede de drenagem superficial onde se insere o empreendimento, com base em levantamentos de fotos aéreas, mapeamentos e estudos existentes;

# Identificar o enquadramento legal dos corpos d’água da Área de Influência Direta - AID destacando os da Classe Especial e de Classe 1 de acordo com a respectiva legislação, os que são utilizados ou estão a montante do abastecimento público (neste caso indicar os pontos de captação), bem como os que estão a montante de Unidades de Conservação;

# Indicar os usos predominantes das águas na AID, destacando aspectos relevantes como abastecimento público, uso industrial, irrigação, lazer, proteção de comunidades aquáticas, geração de energia, navegação, entre outros;

# Apresentar dados de qualidade das águas da (s) UPGRH (s) e das sub-bacia em que se situa o empreendimento, consolidados e tratados em forma de relatório, a partir de dados existentes (por exemplo, relatórios do IGAM e Plano de Bacia);

# Apresentar dados qualitativos e quantitativos dos produtos e subprodutos gerados por cada fase do empreendimento, se for o caso, matérias primas e produtos auxiliares (combustível, insumos etc.) necessários ao processo industrial, discorrendo sobre o gerenciamento dos mesmos (escoamento, formas de transporte, manuseio, armazenagem etc.).

# Caracterizar a destinação dos efluentes e resíduos gerados no empreendimento.

# Apresentar programa de monitoramento do uso dos usos de recurso hídrico realizados pelo empreendimento.